

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/RIO SEM LGBTIFOBIA/2025 – PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA ESTADUAL RIO SEM LGBTIFOBIA**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia fundacional, constituída na forma da Lei Municipal n.º 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual n.º 1318, de 10 de junho de 1988, e Decreto n.º 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Professor HORACIO FEDERICO SÍVORI, portador da carteira de registro nacional migratório n.º V3193846 DPMAF/RJ e do CPF n.º 057.378.837-52, matrícula UERJ 37.532-9, nomeado pela Portaria UERJ n.º 074/REITORIA/2025, de 27 de janeiro de 2025, no processo SEI-310001/000143/2025, para a função de Coordenador Acadêmico-Administrativo do Núcleo Gestor UERJ do **PROGRAMA RIO SEM LGBTIFOBIA - RENOVAÇÃO**, desenvolvido em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO, conforme processo SEI-260006/027281/2024, torna público que, devidamente autorizado pelo Magnífica Reitora, GULNAR DE AZEVEDO E SILVA, será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, nas Leis Estaduais n.º 6901, de 02 de outubro de 2014, e n.º 9809, de 22 de julho de 2022, assim como no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021 e, no AEDA 011/REITORIA/2024, AEDA 036/REITORIA/2024 e AEDA 070/REITORIA/2024, que altera o anexo I do AEDA 036/REITORIA/2024, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade de seleção simplificada e formação de banco de cadastro de profissionais nas funções descritas no ANEXO I e será destinado à execução do PROGRAMA RIO SEM LGBTIFOBIA - RENOVAÇÃO sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH.
- 1.2. O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, além do seguinte sítio eletrônico: <https://prossim.uerj.br>
- 1.3. No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual n.º 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual n.º 46.730/18.
- 1.4. O DOERJ e o sítio eletrônico mencionado no Subitem 1.2. é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.
- 1.6. Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: [selecao.riosemlgbtifobia@uerj.br](mailto:selecao.riosemlgbtifobia@uerj.br)

## 2. DA FINALIDADE

- 2.1. A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do PROGRAMA RIO SEM LGBTIFOBIA - RENOVAÇÃO, cujo objetivo central, desde a sua criação em 2010, denominado à época Rio sem Homofobia, é o de orientar a criação, implantação e gestão de um conjunto de respostas institucionais, articuladas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para combater a discriminação e a violência contra a comunidade LGBTI+ fluminense, bem como promover seu acesso à cidadania.
- 2.2. Esses profissionais, incluindo aqueles que necessitam de comprovação de experiência no atendimento à população LGBTI+, contribuirão para o fortalecimento das ações institucionalizadas no escopo dos objetivos do PROGRAMA RIO SEM LGBTIFOBIA, de acordo com suas atribuições indicadas no ANEXO I deste Edital, atuando de maneira integrada no âmbito de um trabalho coordenado pela Superintendência de Políticas LGBTI+ da SEDSODH e pela UERJ, com vistas a contribuir para a qualificação das ações do PROGRAMA RIO SEM LGBTIFOBIA e adequações às normas técnicas vigentes (Lei n.º 6901/2014, art. 2º, §1º).

## 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de **52 (cinquenta e dois)** profissionais pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado por 12 (doze) meses, observado o previsto no art. 5º da Lei n.º 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela SEDSODH ou pela UERJ, no curso do PROGRAMA RIO SEM LGBTIFOBIA - RENOVAÇÃO, para as atividades indicadas no ANEXO I deste Edital.
- 3.2. O número de vagas disponíveis e suas respectivas cargas horárias são designados para atender às demandas específicas do PROGRAMA RIO SEM LGBTIFOBIA - RENOVAÇÃO, como detalhado na tabela LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Fica reservada ao Coordenador Acadêmico-Administrativo do referido Programa, ante a parceria UERJ e SEDSODH, a convocação de um número maior de candidatos. A convocação dos candidatos do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, respeitada a reserva de vagas, e está condicionada à existência de recursos orçamentários.

| <b>TABELA (Subitem 3.2): LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>         |                                    |                      |             |
|---|------------------------------------|----------------------|-------------|
| <b>LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>                                | <b>CARGO</b>                       | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>QTD.</b> |
| <b>Núcleo UERJ de Assessoramento ao Programa Rio sem LGBTIfobia</b> | Assessor(a) Especialista “A”       | 30h                  | 05          |
|   | Assessor(a) Técnico                | 40h                  | 01          |
| <b>Superintendência de Políticas LGBTI+</b>                         | Gestor(a) Especialista             | 40h                  | 08          |
|   | Assessor(a) Técnico(a)             | 40h                  | 14          |
|   | Assessor(a) Especialista “B” e “C” | 30h                  | 18          |
|   | Assessor(a) Operacional            | 40h                  | 06          |

3.3. Do total de vagas, a tabela abaixo elenca os quantitativos destinados às pessoas autodeclaradas negras e indígenas (conforme Lei Estadual n.º6.067/2011 e o Decreto Estadual n.º 43.007/2011), e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual n.º 2.298/1994 e na Lei Estadual n.º 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício dos cargos descritos na Tabela 4.1 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual n.º 2.298/1994).

| <b>TABELA (Subitem3.3): QUANTITATIVO DE VAGAS</b> |           |            |           |            |
|---|-----------|------------|-----------|------------|
| <b>CARGO</b>                                      | <b>AC</b> | <b>PCD</b> | <b>NI</b> | <b>QTD</b> |
| Assessor(a) Especialista “A”                      | 03        | 01         | 01        | 05         |
| Gestor(a) Especialista                            | 06        | 01         | 01        | 08         |
| Assessor(a) Técnico(a)                            | 11        | 01         | 03        | 15         |
| Assessor(a) Especialista “B” e “C”                | 14        | 01         | 03        | 18         |
| Assessor(a) Operacional                           | 04        | 01         | 01        | 06         |

*AC = Ampla Concorrência. PCD = Pessoa Com Deficiência. NI = Negros e Indígenas.*

3.3.1. Às candidaturas negras e indígenas será necessário apresentar termo de autodeclaração para a respectiva cota (ANEXOS V e VI deste Edital) para os cargos elencados na tabela 3.3.

3.3.2. Para os(as) candidatos(as) que pleiteiam concorrer às vagas elencadas para pessoas com deficiência, será necessário apresentar documentos comprobatórios: declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual n.º 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no ANEXO I deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual n.º 2.298/1994) - ANEXO VII deste Edital (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência).

#### **4. DOS CARGOS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, DAS DEMAIS VANTAGENS E DOS PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS**

4.1. As remunerações brutas dos cargos/funções listadas na tabela subsequente (com suas especificações detalhadas no ANEXO I deste Edital), assim como os pré-requisitos para a inscrição à cada uma das funções, estão de acordo com o Plano de Trabalho do Programa Rio sem LGBTÍfobia, à luz do AEDA 011/REITORIA/2024, AEDA 036/REITORIA/2024 e AEDA 070/REITORIA/2024, no que couber, e estarão sujeitas a deduções de impostos correspondentes.

| <b>TABELA (Subitem 4.1): CARGOS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES E PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS</b> |               |                      |                                    |   |
|---|---------------|----------------------|------------------------------------|---|
| <b>CARGO E REMUNERAÇÃO BRUTA*</b>   | <b>FUNÇÃO</b> | <b>N.º V A G A S</b> | <b>PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</b> | <b>PRÉ-REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS</b>        |
| ASSESSOR(A)   | Assessor(a)   | 05                   | 1-Mestrado Acadêmico em            | 1- Estudos doutorais avançados ou concluídos. |

|  |  |    |  |   |
|--|--|----|--|---|
| ESPECIALISTA<br>"A"<br><br>R\$ 7.000,00  | Especialista<br>Técnico-<br>Acadêmico(a) do<br>Núcleo UERJ                       |    | Ciências Humanas,<br>Ciências Sociais, Ciências<br>Sociais Aplicadas<br>concluído<br>2-Disponibilidade para<br>deslocamentos e viagens       | 2-Pesquisas, produção técnica e publicações ligadas<br>às temáticas de gênero e sexualidade.<br>3-Experiência de atuação e assessoramento a políticas<br>públicas e/ou projetos de organizações da sociedade<br>civil, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>4-Conhecimento e aproximação com movimentos<br>sociais.   |
| GESTOR(A)<br>ESPECIALISTA DA<br>SUPERINTENDÊNCIA<br>LGBTI+<br><br>R\$ 7.000,00 | Gestor(a)<br>Especialista de<br>Comunicação                                      | 01 | 1-Graduação em Ciências<br>Humanas, Ciências<br>Sociais, Ciências Sociais<br>Aplicadas<br>2-Disponibilidade para<br>deslocamentos e viagens. | 1-Graduação em Jornalismo.<br>2-Pós-graduação concluída.<br>3-Produção técnica ligada às temáticas de gênero e<br>sexualidade.<br>4-Experiência de gestão e assessoramento de equipes.<br>5-Experiência profissional em políticas públicas,<br>especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>6-Conhecimento e aproximação com movimentos<br>sociais.   |
|  | Gestor(a)<br>Especialista de<br>Estágio  | 01 | 1-Graduação em Ciências<br>Humanas, Ciências<br>Sociais, Ciências Sociais<br>Aplicadas<br>2-Disponibilidade para<br>deslocamentos e viagens. | 1- Pós-graduação concluída.<br>2-Produção técnica ligada às temáticas de gênero e<br>sexualidade.<br>3- Experiência de gestão e assessoramento de<br>equipes.<br>4-Experiência profissional em políticas públicas,<br>especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>5-Conhecimento e aproximação com movimentos<br>sociais.  |
|  | Gestor(a)<br>Especialista de<br>Assessoria<br>Técnica e<br>Monitoramento         | 01 | 1-Graduação em Ciências<br>Humanas, Ciências<br>Sociais, Ciências Sociais<br>Aplicadas<br>2-Disponibilidade para<br>deslocamentos e viagens. | 1-Graduação em Psicologia, Serviço Social ou<br>Direito.<br>2- Pós-graduação concluída.<br>3-Produção técnica ligada às temáticas de gênero e<br>sexualidade.<br>4- Experiência de gestão e assessoramento de<br>equipes.<br>5-Experiência profissional em políticas públicas,<br>especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>6-Conhecimento e aproximação com movimentos<br>sociais.                              |
|  | Gestor(a)<br>Especialista de<br>Formação   | 01 | 1-Graduação em Ciências<br>Humanas, Ciências<br>Sociais, Ciências Sociais<br>Aplicadas<br>2-Disponibilidade para<br>deslocamentos e viagens. | 1- Pós-graduação concluída.<br>2- Produção técnica e publicações ligadas às<br>temáticas de gênero e sexualidade.<br>3-Experiência de gestão, formação e<br>assessoramento de equipes.<br>4-Experiência profissional em políticas públicas,<br>especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>5-Conhecimento e aproximação com movimentos<br>sociais.   |
|  | Gestor(a)<br>Especialista<br>em Projetos<br>Especiais<br>e Ações<br>Estratégicas | 01 | 1-Graduação em Ciências<br>Humanas, Ciências<br>Sociais, Ciências Sociais<br>Aplicadas<br>2-Disponibilidade para<br>deslocamentos e viagens. | 1- Pós-graduação concluída.<br>2- Produção técnica ligada às temáticas de gênero e<br>sexualidade.<br>3- Experiência de gestão e assessoramento de<br>equipes.<br>4-Experiência profissional em políticas públicas,<br>especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>5-Conhecimento e aproximação com movimentos<br>sociais.   |
|  | Gestor(a)<br>Especialista<br>de Recursos<br>Humanos                              | 01 | 1-Graduação em Ciências<br>Humanas, Ciências<br>Sociais, Ciências Sociais<br>Aplicadas<br>2-Disponibilidade para<br>deslocamentos e viagens. | 1-Pós-graduação concluída.<br>2-Produção técnica ligada às temáticas de gênero e<br>sexualidade.<br>3- Experiência profissional em setor de pessoal e<br>administração de recursos humanos.<br>4-Experiência de gestão e assessoramento de<br>equipes.<br>5-Experiência profissional em políticas públicas,<br>especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>6-Conhecimento e aproximação com movimentos<br>sociais. |
|  | Gestor(a)<br>Especialista de<br>Moda, Trabalho e<br>Renda                        | 01 | 1-Graduação em Ciências<br>Humanas, Ciências<br>Sociais, Ciências Sociais<br>Aplicadas<br>2-Disponibilidade para<br>deslocamentos e viagens. | 1-Pós-graduação concluída.<br>2-Produção técnica ligada às temáticas de gênero e<br>sexualidade.<br>3- Experiência na área de moda e beleza<br>(conhecimentos específicos de modelagem, corte e<br>costura)<br>4- Experiência na reciclagem de materiais e<br>recursos para o desenvolvimento de produtos de<br>moda.   |

|  |   |   |   |  |
|--|---|---|---|--|
|  |   |   |   | 5-Experiência na realização de eventos de moda, trabalho e renda.<br>6-Experiência de gestão e assessoramento de equipes.<br>7-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBT.<br>8-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.   |
|  | Gestor(a) Especialista da Gerência da Superintendência    | 01  | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens.            | 1- Pós-graduação concluída<br>2-Experiência de gestão e assessoramento de equipes.<br>3-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>4-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.  |
| ASSESSOR TÉCNICO<br>R\$ 4.400,00                   | Assessor(a) Técnico(a) da Superintendência LGBTI+         | 06  | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens. | 1-Experiência no suporte a equipes<br>2-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>3-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.  |
|  | Assessor(a) Técnico-Financeiro da Superintendência LGBTI+ | 02  | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens. | 1- Experiência profissional em administração financeira, setor de contas a pagar e prestação de contas.<br>2-Experiência no suporte a equipes<br>3-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>4-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.                       |
|  | Assessor(a) Técnico-Administrativo(a) do Núcleo UERJ      | 01  | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens. | 1-Experiência no suporte a equipes<br>2-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>3-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.  |
|  | Analista de Dados   | 02  | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens. | 1-Experiência profissional com ferramentas de análise de dados, monitoramento, acompanhamento e manutenção de banco de dados.<br>2-Experiência no suporte a equipes<br>3-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>4-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais. |
|  | Analista Jurídico   | 01  | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens. | 1-Graduação em Direito concluída<br>2-Experiência no suporte a equipes<br>3-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>4-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.  |
|  | Analista de Recursos Humanos                              | 02  | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens. | 1-Experiência profissional em setor de pessoal e administração de recursos humanos.<br>2-Experiência no suporte a equipes<br>3-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>4-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.   |
|  | Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Estadual LGBTI+    | 01  | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens. | 1-Experiência profissional na área de secretariado em políticas públicas LGBTI+<br>2-Experiência no suporte a equipes<br>3-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>4-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.   |
|  | ASSESSOR ESPECIALISTA "B"<br>R\$ 5.600,00                 | Assessor(a) Especialista de Gestão da Superintendência LGBTI+ | 07  | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens.  |
| Assessor(a) Especialista de Monitoramento Regional |   | 07  | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para                          | 1-Graduação em Psicologia, Serviço Social ou Direito concluída.<br>2-Pós-graduação concluída.<br>3-Experiência de formação e assessoramento de equipes.  |

|   |  |    |   |  |
|---|--|----|---|--|
|   |  |    | deslocamentos e viagens.  | 4-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>5-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.  |
|   | Assessor(a) Especialista em Jornalismo | 01 | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens. | 1-Graduação em Jornalismo concluída.<br>2-Pós-graduação concluída.<br>3-Experiência profissional em assessoria de imprensa e gestão de mídias digitais diversas.<br>4-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>5-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.  |
| ASSESSOR ESPECIALISTA "C"<br><br>R\$ 5.600,00 | Assessor(a) Especialista em Webdesign  | 01 | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens. | 1-Formação em Design concluída.<br>2-Pós-graduação concluída.<br>3-Experiência no desenvolvimento de artes digitais e impressas, identidade visual e campanhas.<br>4-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>5-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.   |
|   | Assessor(a) Especialista em Fotografia | 01 | 1-Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas concluída.<br>2-Disponibilidade para deslocamentos e viagens. | 1-Formação em fotografia concluída.<br>2-Experiência na área de produção de imagens e realização de materiais de publicidade e propaganda.<br>3-Experiência com assessoria de comunicação e políticas públicas.<br>4-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>5-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais. |
|   | Assessor(a) Especialista em Transporte | 01 | 1-Ensino Médio completo.<br>2- Possuir CNH B.<br>3-Disponibilidade para deslocamentos e viagens.  | 1-Experiência na gestão de equipes de transporte<br>2-Experiência na operacionalização de ações ligadas ao transporte de profissionais e grupos.<br>3-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>4-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.  |
| ASSESSOR(A) OPERACIONAL<br><br>R\$ 3.000,00   | Motorista                              | 04 | 1- Ensino fundamental concluído.<br>2- Possuir CNH B.<br>3 - Disponibilidade para deslocamentos e viagens.                                  | 1-Experiência profissional no transporte de profissionais e grupos.<br>2- Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>3-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.  |
|   | Técnico(a) em Manutenção               | 02 | Ensino fundamental concluído.   | 1-Experiência em manutenção, conservação e reparação dos espaços físicos.<br>2-Experiência profissional em políticas públicas, especialmente no campo dos direitos LGBTI+.<br>3-Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.   |

\* Será incorporado à remuneração um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de auxílio alimentação.

4.2. Relativamente à função de Assessor(a) Especialista de Monitoramento Regional, o/a candidato/a definirá previamente, no ato de inscrição, uma das seguintes regiões onde funcionam os Centros de Cidadania LGBTI+ (CCLGBTI+) do Programa Rio Sem LGBTIfobia em que terá interesse em atuar no caso de aprovação e convocação decorrente do presente processo seletivo, a saber:

**Regional 1: Capital e Costa Verde**

CCLGBTI+ Capital I (Central);

CCLGBTI+ Capital II (Santa Cruz); CCLGBTI+ Capital III (Madureira);

**Regional 2: Metropolitana e Baixada Litorânea**

CCLGBTI+ Metropolitana I (Niterói); CCLGBTI+ Metropolitana II (Maricá);

CCLGBTI+ Metropolitana III (Tanguá); CCLGBTI+ Baixada Litorânea I (Arraial do Cabo)

**Regional 3: Baixada Fluminense**

CCLGBTI+ Baixada I (Duque de Caxias); CCLGBTI+ Baixada II (Japeri);

CCLGBTI+ Baixada III (Nova Iguaçu); CCLGBTI+ Baixada IV (Queimados)

**Regional 4: Serrana e Centro Sul**

CCLGBTI+ Serrana I (Nova Friburgo); CCLGBTI+ Serrana II (Petrópolis); CCLGBTI+ Centro Sul (Miguel Pereira)

**Regional 5: Médio Paraíba**

CCLGBTI+ Médio Paraíba (Volta Redonda);  
CCLGBTI+ Agulhas Negras (Quatis); CCLGBTI+ Vale do Paraíba (Barra do Pirai)

**Regional 6: Norte e Noroeste Fluminense**

CCLGBTI+ Norte Fluminense (Campos dos Goytacazes);  
CCLGBTI+ Noroeste Fluminense (Miracema)

**Regional 7: Projetos Especiais**

Centros Comunitários de Cidadania LGBTI+ (Capital)  
Disque-Cidadania Direitos Humanos (sede do Programa)  
Escola de Divines (itinerante)

- 4.3. A convocação de candidatos(as) à função de Assessor(a) Especialista de Monitoramento Regional para atuarem no respectivo local de preferência estará condicionada à ordem de classificação, conforme os itens 8 e 10 deste Edital.
- 4.4. Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.
- 4.5. Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade; férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual n.º 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

## 5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual n.º 6.901/2014.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

- 6.1. São as seguintes as etapas e o calendário do processo seletivo:

| <b>TABELA (Subitem 6.1): Calendário do processo seletivo</b> |                   |  |
|--|-------------------|--|
| <b>INÍCIO</b>  | <b>TÉRMINO</b>    | <b>ATIVIDADE</b>   |
| 27/02/2025   |                   | Divulgação do edital de abertura   |
| <b>10/03/2025</b>  | <b>14/03/2025</b> | <b>Período de inscrições no PROSSIM</b>  |
| 17/03/2025   | 26/03/2025        | Período de análise e validação de documentos                                     |
| 27/03/2025   |                   | Resultado preliminar da análise e validação de documentos                        |
| 27/03/2025   | 28/03/2025        | Período para apresentação de recurso à fase de análise e validação de documentos |
| 31/03/2025   |                   | Resultado dos pedidos de recurso à fase de análise e validação de documentos     |

|             |            |  |
|-------------|------------|--|
| 31/03/2025  |            | Publicação do resultado da 1ª fase   |
| 31/03/2025  |            | Chamamento para fase avaliação escrita   |
| 03/04/2025  | 04/04/2025 | Aplicação da prova escrita   |
| 14/04/2025  |            | Resultado preliminar da fase avaliação escrita   |
| 14/04/2025  | 15/04/2025 | Período para apresentação de recurso ao resultado preliminar da fase avaliação escrita |
| 16/04/2025  |            | Resultado dos pedidos de recurso ao resultado preliminar da fase avaliação escrita     |
| 16/04/2025  |            | Resultado final da fase de avaliação escrita   |
| 16/04/2025  |            | Chamamento para fase de entrevistas  |
| 17/04/2025  | 25/04/2025 | Realização das entrevistas   |
| 28/04/2025  |            | Resultado preliminar da fase de entrevistas no Prossim                                 |
| 28/04/2025  | 29/04/2025 | Período para apresentação de recurso ao resultado preliminar da fase de entrevistas    |
| 30/04/2025  |            | Resultado dos pedidos de recurso ao resultado preliminar da fase de entrevistas        |
| 30/04/2025  |            | Resultado final da fase de entrevistas presenciais no Prossim                          |
| 30/04/2025  |            | Resultado final publicado no DOERJ e PROSSIM   |
| A partir de | 02/05/2025 | Etapla convocatória  |

6.2. Todas as datas acima previstas estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 7.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste Item. A Coordenação do Núcleo Gestor UERJ fornecerá acesso à internet para os candidatos que não disponham desse recurso, durante o período de inscrição conforme este edital, no horário das 10 às 12 e das 14 às 16, nas dependências dessa Coordenação: Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Pavilhão João Lyra Filho, Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã, 6º andar, Bloco E, sala 6.016 E.
- 7.3. As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Subitem 6.1 deste Edital, exclusivamente em ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico do indicado no Subitem 1.2 deste Edital, [PROSSIM | Sistema de Processo Seletivo Simplificado \(uerj.br\)](#)
- 7.4. É VEDADA a inscrição em mais de um cargo/função descritos na Tabela do subitem 4.1 e no ANEXO I. Em caso de mais de uma inscrição, valerá para todos os fins somente a última enviada, dentro do prazo do Edital.
- 7.5. A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail válido do próprio candidato, não sendo aceitos envios por endereços eletrônicos de terceiros.



- 7.6. Na ficha de inscrição, o candidato deverá escolher cargo e função e informar: nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT; certidão de antecedentes criminais emitida pelo gov.br; data de nascimento; gênero; orientação sexual; autodeclaração étnico-racial; se possui alguma deficiência e se concorrerá às vagas de ampla concorrência ou cotas; endereço físico completo com indicação do CEP; endereço eletrônico (e-mail); telefone para contato (inclusive celular). Além disso, no ato da inscrição, o candidato deverá anexar os arquivos dos documentos pessoais arrolados neste Subitem, seu currículo breve e os documentos comprobatórios de sua trajetória profissional e/ou formativa/acadêmica, como: diplomas, certificados de cursos, declarações de atividades laborais desempenhadas na área do processo seletivo, carteira de trabalho e similares, como contrato de trabalho.
- 7.6.1. O(a) candidato(a) que se identifica e deseja ser reconhecido(a) socialmente pela sua identidade de gênero, poderá informá-lo no ato da inscrição.
- 7.6.2. Os documentos deverão ter o formato PDF (único) com as seguintes características:
- a) Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
  - b) Em cores;
  - c) Texto legível;
  - d) Imagem nítida e,
  - e) Arquivos que não observem as características formais, previstas no edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados e poderá importar na eliminação do candidato.
- 7.6.3. Arquivos que não observarem as características formais serão desconsiderados.
- 7.7. É VEDADA qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição.
- 7.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.
- 7.9. A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.
- 7.10. Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único documento oficial comprobatório da inscrição. Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.
- 7.11. Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.
- 7.12. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizadas, nos termos do Subitem 3.3 deste Edital.
- 7.13. Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão (CID), a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual n.º 2.298/1994 e na Lei Estadual n.º 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual n.º 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, em cumprimento à Lei Estadual n.º 2.298/1994 e da Lei Estadual n.º 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais n.º 2.482/1995 e n.º 9.067/2020.
- 7.13.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em

caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).

- 7.13.2. Para os cargos cuja oferta de vagas constante na Tabela do subitem 3.3 não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.
- 7.13.3. Caso se verifique a situação de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- 7.13.4. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.13.5. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cujo laudo ou atestado médico não seja apresentado conforme as orientações do item 7.13, devendo o candidato constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 7.13.6. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições.
- 7.13.7. As pessoas com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 7.13.8. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 7.13.9. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato com resolução legível.
- 7.14. Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 10% das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do art. 1º, § 8º, da Lei Estadual 6.067/2011, alterada pela Lei Estadual 9.852/2022, e do Decreto Estadual n.º 43.007/2011, considerando-se a regulamentação desse percentual (10%) quando o número de vagas disponibilizadas no certame é igual ou inferior a 20.
  - 7.14.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 05 (cinco).
  - 7.14.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a negros ou indígenas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
  - 7.14.3. A seleção dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação.
  - 7.14.4. Caso se verifique a situação de desistência de vaga por candidato negro ou indígena aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de negros e indígenas, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
  - 7.14.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, por meio da

declaração do anexo V, se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

7.14.6. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas e negros aqueles que anexarem no ato da inscrição, no período indicado no Cronograma, o Termo de Autodeclaração (anexo V, para negros, ou VI, para indígenas);

7.14.7. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital, sendo o envio da documentação comprobatória de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.14.8. O candidato inscrito negro ou indígena participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.14.9. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

7.14.10. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

7.14.11. Os candidatos que não entregarem os anexos em data, horário e local a serem estabelecidos neste Edital continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7.14.12. No caso de denúncia de que o candidato aprovado/contratado na condição de pessoa negra ou indígena não possui características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro ou indígena, o candidato poderá ser convocado para avaliação presencial. Caso não seja considerado negro ou indígena, será eliminado do concurso e, se já tiver sido contratado, sua admissão será anulada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

7.15. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

## 8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O presente processo seletivo público simplificado, baseado em critérios objetivos relacionados à experiência dos candidatos para desempenhar as atividades descritas no ANEXO I, está organizado em etapas eliminatórias e classificatórias, distribuídas da seguinte maneira:

**8.1.1) Inscrição:** preenchimento da ficha de inscrição e anexação de documentos conforme Subitem 7.6 deste Edital, respeitando-se a forma, o meio e o prazo estabelecidos no item 7.

**8.1.2) Análise curricular e validação de documentos:** todos os candidatos inscritos passarão por uma análise curricular e avaliação de títulos.

a) para todos os cargos serão analisados os documentos pessoais elencados no Subitem 7.6, o currículo profissional, a documentação da formação dos/das candidatos/as compatível com a vaga

escolhida, e a experiência comprovada na área exigida, em políticas públicas setoriais, movimento social e políticas públicas voltadas à população LGBTI+, conforme descrito na tabela 4.1, a qual elenca os pré-requisitos obrigatórios e classificatórios;

- b) para os cargos de Assessor(a) Especialista “A”, Gestor(a) Especialista e Assessor(a) Especialista “B” será exigida documentação comprobatória do currículo profissional em que se evidencie o tempo de experiência profissional com a população LGBTI+, com políticas setoriais e movimentos sociais, com assessoramento de equipes, além da trajetória formativa e/ou acadêmica no campo dos direitos humanos e das políticas LGBTI+;

**8.1.3) Carta de Intenções:** as candidaturas aos cargos de Assessor(a) Técnico(a), Assessor(a) Especialista “C” e Assessor(a) Operacional deverão anexar, no ato da inscrição, junto ao currículo profissional, uma carta de intenções, na qual sejam explicitados as razões e os motivos para sua candidatura à vaga escolhida no âmbito de um programa estadual de promoção dos direitos humanos e atendimento à população LGBTI+.

**8.1.4) Prova escrita:** as candidaturas aos cargos de Assessor(a) Especialista “A”, Gestor(a) Especialista e Assessor(a) Especialista “B” serão submetidas a uma prova escrita para que seja avaliado: Boa escrita formal; Coerência nas respostas e articulação de ideias; Conhecimento da materialização de direitos de cidadania LGBTI+ pelas políticas públicas; Compreensão do trabalho de promoção, defesa e garantia de direitos humanos da população LGBTI+; Capacidade de pensar, de modo coletivo, estratégias de intervenção para situações apresentadas no cotidiano laboral; Domínio das perspectivas da intersetorialidade, interdisciplinaridade e interseccionalidade. A nota mínima para aprovação na prova escrita é de 60 pontos, em um total de 100 pontos.

**8.1.5) Entrevista:** participarão de entrevistas as candidaturas supramencionadas (Subitem 8.1.4), desde que tenham sido aprovadas na avaliação escrita, na proporção de até 05 (cinco) candidatos(as) para o número de vagas destinadas a cada função. Incluem-se, ainda, nesta etapa, as candidaturas para Assessor(a) Especialista “C”, Assessor(a) Técnico(a) e Assessor(a) Operacional após aprovação das etapas de análise curricular e carta de intenções, respeitando-se o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para essa função, conforme prevê o subitem 8.4 deste Edital.

| <b>TABELA (Subitem 8.1): ETAPAS DO PROCEDIMENTO SELETIVO</b> |   |                           |                      |                   |
|--|---|---------------------------|----------------------|-------------------|
| <b>CARGO</b>   | <b>ETAPAS</b>                                       |                           |                      |                   |
|  | <b>Análise Curricular e validação de documentos</b> | <b>Carta de Intenções</b> | <b>Prova Escrita</b> | <b>Entrevista</b> |
| Assessor(a) Especialista “A”                                 | x   |                           | x                    | x                 |
| Gestor(a) Especialista                                       | x   |                           | x                    | x                 |
| Assessor(a) Técnico(a)                                       | x   | x                         |                      | x                 |
| Assessor(a) Especialista “B”                                 | x   |                           | x                    | x                 |
| Assessor(a) Especialista “C”                                 | x   | x                         |                      | x                 |
| Assessor(a) Operacional                                      | x   | x                         |                      | x                 |

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

- 8.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
- I. maior pontuação na experiência profissional
  - II. maior pontuação na titulação;
  - III. maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
  - IV. sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como AVISO no sítio eletrônico oficial indicado no Subitem 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.
- 8.4. Apenas os candidatos que alcançarem as primeiras colocações, dentro do limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada função, serão convocados para entrevista individual.
- 8.5. Em caso de ausência, o candidato convocado estará ELIMINADO da seleção. Os demais classificados formarão um cadastro de reserva para eventuais convocações dentro do prazo de vigência deste edital.

## 9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 9.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo e os documentos comprobatórios de todas as titulações e experiências declaradas para o exercício das atividades que serão contratadas, como ainda telefone para contato e endereços, físico e eletrônico. A não apresentação desses documentos poderá acarretar na eliminação do processo seletivo simplificado.
- 9.2. Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas.
- 9.3. A documentação apresentada será verificada/avaliada pela Comissão Avaliadora designada pelo Coordenador Acadêmico-Administrativo neste Ato representado.
- 9.4. Para a análise da titulação será considerada etapa eliminatória a documentação referente aos pré-requisitos obrigatórios da função, sendo a etapa classificatória a documentação relativa aos pré-requisitos classificatórios, conforme descrito nas tabelas 4.1 e 9.6 deste Edital.
- 9.5. Os candidatos pontuarão conforme os critérios de julgamento definidos no item 8 e na tabela 8.1 (análise curricular; carta de intenções; prova escrita; entrevista), à luz dos pré-requisitos obrigatórios e classificatórios elencados nas tabelas 4.1, de acordo com a pontuação detalhada nos subitens 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9 deste Edital.
- 9.6. A pontuação da análise curricular, referente aos requisitos classificatórios, se organizará segundo a tabela a seguir:

| <b>TABELA (Subitem 9.6): PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR<br/>PRÉ-REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS</b> |   |
|--|---|
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EXIGIDA (TODAS AS FUNÇÕES)</b>                               |   |
| 0 a 1 ano  | 2 |
| 1 a 2 anos   | 4 |
| 2 a 3 anos   | 6 |

|  |    |
|--|----|
| 4 a 6 anos   | 8  |
| 7 a 10 anos  | 10 |
| 11 a 15 anos   | 12 |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS (TODAS AS FUNÇÕES)</b>   |    |
| 0 a 1 ano  | 2  |
| 1 a 2 anos   | 4  |
| 2 a 3 anos   | 6  |
| 4 a 6 anos   | 8  |
| 7 a 10 anos  | 10 |
| 11 a 15 anos   | 12 |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO DOS DIREITOS LGBTI+ (TODAS AS FUNÇÕES)</b>  |    |
| 0 a 1 ano  | 3  |
| 1 a 2 anos   | 6  |
| 2 a 3 anos   | 9  |
| 4 a 6 anos   | 12 |
| 7 a 10 anos  | 15 |
| 11 a 15 anos   | 18 |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM MOVIMENTOS SOCIAIS (TODAS AS FUNÇÕES)</b>  |    |
| 0 a 1 ano  | 2  |
| 1 a 2 anos   | 4  |
| 2 a 3 anos   | 6  |
| 4 a 6 anos   | 8  |
| 7 a 10 anos  | 10 |
| 11 a 15 anos   | 12 |
| <b>TRAJETÓRIA FORMATIVA EM DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS (TODAS AS FUNÇÕES)</b>  |    |
| <b>Cursos de Atualização e/ou Extensão nessas temáticas</b>  |    |
| 1 curso  | 2  |
| 2 ou mais cursos   | 4  |
| <b>FORMAÇÃO (PARA AS FUNÇÕES QUE EXIGEM TAL ITEM CLASSIFICATÓRIO)</b>  |    |
| Graduação na área elencada   | 1  |
| Curso na área elencada (específico para os cargos em Fotografia e Webdesign)   | 1  |
| Pós-graduação lato-sensu concluída   | 2  |
| Mestrado   | 3  |
| Estudos doutorais avançados (créditos obrigatórios concluídos e/ou exame de qualificação realizado) ou concluídos.                                     | 4  |
| <b>PUBLICAÇÕES EM GÊNERO E SEXUALIDADE (PARA AS FUNÇÕES QUE EXIGEM TAIS ITENS CLASSIFICATÓRIOS)</b>  |    |
| 1 publicação em periódicos e/ou anais de eventos   | 1  |
| 2 ou mais publicações em periódicos e/ou anais de eventos  | 2  |
| <b>PRODUÇÃO TÉCNICA EM GÊNERO, SEXUALIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO DOS DIREITOS LGBTI+ (PARA AS FUNÇÕES QUE EXIGEM TAL ITEM CLASSIFICATÓRIO)</b> |    |
| 1 produção técnica (relatórios, diagnósticos, material didático ou instrucional e afins)   | 2  |
| 2 ou mais produções técnicas   | 4  |

9.6.1. A pontuação referente à formação superior (graduação e pós-graduação), para as funções que exigem tal item classificatório, será cumulativa dentre as titulações comprovadas pelas candidaturas.

9.7. Da pontuação na carta de intenções, para as funções que exigem tal etapa, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação, totalizando 100 (cem) pontos:

| <b>TABELA (Subitem 9.7): PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES</b>                           |    |
|--|----|
| Boa escrita formal   | 10 |
| Coerência nas intenções expostas   | 10 |
| Compatibilidade das intenções expostas com a descrição da função a ser ocupada         | 40 |
| Compatibilidade das intenções expostas com os objetivos do Programa Rio sem LGBTIfobia | 30 |
| Aspectos relevantes do perfil do(a) candidato(a) apresentados na Carta                 | 10 |

9.8. Da pontuação na prova escrita, para as funções que exigem tal etapa, as candidaturas terão de desenvolver duas questões de caráter dissertativo, cada qual valendo 50 (cinquenta) pontos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos, com nota mínima para aprovação de 60 (sessenta) pontos. Os critérios de pontuação a serem avaliados serão:

| <b>TABELA (Subitem 9.8): PONTUAÇÃO NA PROVA ESCRITA</b>   |    |
|---|----|
| Boa escrita formal  | 10 |
| Coerência nas respostas e articulação de ideias   | 10 |
| Conhecimento da materialização de direitos de cidadania LGBTI+ pelas políticas públicas                             | 10 |
| Compreensão do trabalho de promoção, defesa e garantia de direitos humanos da população LGBTI+                      | 20 |
| Capacidade de pensar, de modo coletivo, estratégias de intervenção para situações apresentadas no cotidiano laboral | 20 |
| Domínio das perspectivas da intersetorialidade, interdisciplinaridade e interseccionalidade                         | 30 |

9.9. Da pontuação na entrevista, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação, totalizando no máximo 100 (cem) pontos:

| <b>TABELA (Subitem 9.9): PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA</b>  |    |
|---|----|
| Coerência na apresentação da trajetória profissional  | 10 |
| Coerência na apresentação da trajetória em ativismos  | 20 |
| Compatibilidade da trajetória profissional com as atribuições da função a ser ocupada e com os objetivos do Programa Rio sem LGBTIfobia           | 20 |
| Compatibilidade da formação profissional e acadêmica com as atribuições da função a ser ocupada e com os objetivos do Programa Rio sem LGBTIfobia | 15 |
| Domínio das perspectivas da intersetorialidade, interdisciplinaridade e interseccionalidade na garantia dos direitos da população LGBTI+          | 15 |
| Disponibilidade de carga horária  | 20 |

9.10. Candidatos(as) estrangeiros (as) ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de trabalho no Brasil.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos, cujas inscrições forem analisadas e validadas na forma descrita no Subitem 7.1 e no Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no Subitem 8.3.
- 10.2. A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no Subitem 9.2 e considerará os pontos de análise curricular conforme Subitem 9.6; carta de intenções conforme o Subitem 9.7; prova escrita conforme o Subitem 9.8; e entrevista conforme o subitem 9.9, não podendo ser reputado qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.
- 10.3. O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do Subitem 7.1, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).
- 10.4. Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do Subitem 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do Subitem 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado da classificação geral de todos os inscritos.
- 10.5. Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.
- 10.6. Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, sendo realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

## **11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II. Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no ANEXO I deste Edital;
- III. Não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual n.º 6.901/2014; (ANEXO II deste Edital)
- IV. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual n.º 6.901/2014. (ANEXO III deste Edital);
- V. Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (ANEXO III deste Edital).
- VI. Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n.º 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da



Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO IV deste Edital);

VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

VIII. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O candidato poderá, no prazo estabelecido no Subitem 6.1 deste Edital, interpor recurso em razão de sua classificação. Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado. O recurso da fase de análise e validação de documentos deverá ser interposto no PROSSIM | Sistema de Processo Seletivo Simplificado (uerj.br)

12.2. Os recursos das fases de prova escrita e de entrevista deverão ser interpostos por meio do e-mail selecao.riosemlgbtifobia@uerj.br

12.3. A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar resultado de deferimento ou indeferimento para divulgação no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital.

12.4. A listagem com a eventual reclassificação de candidatos, será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos do resultado final do processo seletivo.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio diferente do indicado nos Subitens 12.3 e 12.4, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Subitem 6.1.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2. A convocação dos candidatos será realizada pelo e-mail indicado na inscrição da seleção, sendo responsabilidade do candidato ficar atento à convocação.

13.3. Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada no Subitem 14.6.5 deste Edital, assim como o original para conferência da autenticidade.

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá firmar-Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014 (ANEXO II deste Edital); Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal (ANEXO III deste Edital); e Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual n.º 6.901/2014 (ANEXO IV deste Edital).

13.5. O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no Subitem 14.6.5 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

## **14. DO REGIME CONTRATUAL**

- 14.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual n.º 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (ANEXO VIII).
- 14.2. O tempo máximo de contratação será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, a partir da demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público que originou a contratação inicial e com autorização prévia do Governador do Estado no bojo do processo administrativo específico para tanto e a celebração de termo aditivo para cada contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual n.º 6.901/2014 (*caput* e parágrafos 1º e 2º da referida lei).
- 14.3. A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo em Fundação instituída ou mantida pelo Estado.
- 14.4. São obrigações da UERJ:
- I. Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como: conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;
  - II. Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
  - III. Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.
- 14.5. São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:
- 14.5.1. Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
  - 14.5.2. Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
  - 14.5.3. Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
  - 14.5.4. Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
  - 14.5.5. Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
  - 14.5.6. Exercer sua função indicada pela SEDSODH- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou pela UERJ;
  - 14.5.7. Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.
- 14.6. Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:
- 14.6.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
  - 14.6.2. Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual n.º 6.901/2014.

- 14.6.3. O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.
- 14.6.4. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual n.º 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.
- 14.6.5. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para a contratação, sem detrimento dos demais documentos previstos neste edital, bem como na regulamentação da UERJ:
- I. Currículo;
  - II. Carteira de Identidade (RG) Caso utilize outro documento (carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG);
  - III. CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
  - IV. Título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - V. PIS, ou PASEP, ou NIT;
  - VI. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - VII. Comprovante de naturalização, quando for o caso;
  - VIII. Visto permanente, se estrangeiro;
  - IX. Comprovante de residência atualizada (conta de consumo - água, luz, gás ou telefone), emitido nos últimos três meses, em nome do candidato, nome da esposa/esposo ou em nome dos pais. Caso não tenha, a declaração de residência preenchida e assinada;
  - X. Documentação comprobatória da validação da inscrição (Você deve ter recebido um e-mail de confirmação de inscrição quando se inscreveu para o concurso. Caso não tenha esse e-mail, você pode entrar no seu cadastro no sítio eletrônico: <https://prossim.uerj.br>, fazer o login com a sua senha e, na tela do seu processo seletivo, clicar em “*Minha inscrição*”. Imprima essa tela, na página 3 da impressão terá o dia e hora do seu cadastro e o número da sua inscrição);
  - XI. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, quando houver mudança de sobrenome;
  - XII. Certidão de Antecedentes Criminais disposta no sítio eletrônico: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais \(www.gov.br\)](#);
  - XIII. Arquivo PDF a Consultada Qualificação Cadastral disposta no sítio eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> ;
  - XIV. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança, conta conjunta e nem conta em outro banco que não seja o Bradesco);
  - XV. Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função pretendida;
  - XVI. Comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
  - XVII. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO III;
  - XVIII. Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual n.º 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO II;
  - XIX. Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n.º 6.901/2014,

grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO IV.

- 14.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do Subitem 14.6.5 deste Edital na etapa convocatória acarretará a eliminação do candidato no presente certame.
- 14.8. A análise e aprovação da documentação apresentada para contratação por tempo determinado, nos termos do Item 14.6.5 do Edital, será realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ.
- 14.9. O convocado deverá realizar cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ em [www.sei.uerj.br/cadastro/usuarioexterno](http://www.sei.uerj.br/cadastro/usuarioexterno) para assinatura digital do contrato, que será liberado somente após a devida aprovação documental referida no Item 14.8 do presente Edital.

## 15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 16.2. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 16.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 16.4. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, o candidato que:
- I. Não observar as disposições deste Edital;
  - II. Faltar ou chegar após o horário registrado pela Comissão Avaliadora;
  - III. Deixar de assinar ou preencher com dados incorretos ou ilegíveis, a Ficha de Inscrição;
  - IV. Não apresentar os documentos solicitados dentro dos prazos determinados por este Edital.
- 16.5. Os antecedentes criminais poderão ser exigidos pela COOTEMP/SGP, no momento da contratação.
- 16.6. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I: Funções disponíveis, descrição, pré-requisitos, carga horária semanal e quantitativo de vagas.
  - b) ANEXO II: Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014.
  - c) ANEXO III: Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
  - d) ANEXO IV: Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual n.º 6.901/2014.
  - e) ANEXO V: Termo de Autodeclaração para cota de negro
  - f) ANEXO VI: Termo de Autodeclaração para cota de indígena

- g) ANEXO VII: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- h) ANEXO VIII: Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

*Prof. Horacio Federico Sívori*  
Coordenador Acadêmico-Administrativo do Núcleo Gestor UERJ  
do Programa Rio sem LGBTIfobia  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO I

## FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

| FUNÇÃO   | DESCRIÇÃO   | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS |
|--|---|-----------------------|-------|
| Assessor(a)Especialista Técnico-Acadêmico(a) Núcleo UERJ     | O/A assessor(a) especialista técnico-acadêmico(a) tem como função o acompanhamento, formação continuada, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes das gestão ligadas à Superintendência: Assessoria Técnica e Monitoramento; Estágio; Formação; Projetos Especiais e Ações Estratégicas; Comunicação; Recursos Humanos. Irá realizar trabalho conjunto com os/as Gestores/as do Programa, atuando na facilitação de processos institucionais, com vistas ao fortalecimento das ações desenvolvidas e à sistematização do conjunto de ações realizadas. | 30h                   | 05    |
| Assessor(a) Técnico-Administrativo Núcleo UERJ               | O(A) Assessor(a) Técnico-Administrativo(a) tem como função apoiar as ações desenvolvidas pela equipe do Núcleo UERJ junto ao Programa. Atuará como assistente da Coordenação do Núcleo, dando suporte administrativo e operacional ao conjunto da equipe.   | 40h                   | 01    |
| Gestor(a) Especialista de Comunicação                        | O/A Gestor/a Especialista de Comunicação tem como função atuar na área de imprensa e comunicação do Programa, gerindo o diálogo com entes e instituições externas e a gestão das mídias digitais e impressas do Programa nas quais as ações e informações são divulgadas. Será responsável por operacionalizar e gerir uma equipe voltada à efetivação de uma política de comunicação interna e externa do Programa.  | 40h                   | 01    |
| Gestor(a) Especialista de Estágio                            | O/A Gestor/a Especialista de Estágio tem como função promover articulações com universidades e instituições de ensino superior públicas e privadas visando a seleção de estudantes das áreas do Direito, Psicologia e Serviço Social para atuação como estagiárias/os no Programa. Atuará, igualmente, na elaboração de editais e gestão do processo seletivo e do próprio desenvolvimento do estágio nos equipamentos do Programa. Será responsável por operacionalizar e gerir uma equipe voltada para a efetivação de uma política de estágio do Programa.                 | 40h                   | 01    |
| Gestor(a) Especialista de Assessoria Técnica e Monitoramento | O(A) Gestor(a) Especialista de Assessoria Técnica e Monitoramento tem como função gerir o trabalho de assessoramento técnico ao conjunto de profissionais que atuam no atendimento direto à população LGBTI+ e as gerências dos equipamentos do Programa. Será responsável pela gerência do trabalho de coleta e análise de dados obtidos nos equipamentos do Programa e monitoramento do trabalho realizado. Também deverá operacionalizar e gerir uma equipe voltada à efetivação de protocolos de atendimento e funcionamento técnico unificado no Programa.               | 40h                   | 01    |
| Gestor(a) Especialista de Formação                           | O(A) Gestor(a) Especialista de Formação tem como função o planejamento e execução do conjunto de eventos de sensibilização e letramento realizados pelo Programa, voltados a entes institucionais externos. Atuará ainda na elaboração e desenvolvimento de formações voltadas ao conjunto de profissionais que atuam no Programa. Será responsável por operacionalizar e gerir uma equipe voltada à efetivação de uma política de formação continuada do Programa.   | 40h                   | 01    |
| Gestor(a) Especialista de                                    | O(A) Gestor(a) Especialista de Projetos Especiais e Ações   | 40h                   | 01    |

|  |  |     |    |
|--|--|-----|----|
| Projetos Especiais e Ações Estratégicas                | Estratégicas tem como função gerir o acompanhamento de parcerias institucionais efetivadas pelo Programa, especialmente no que tange a Termos de Convênio, Acordos de Cooperação Técnica, Planos de Trabalho, entre outros instrumentos e documentos que regulamentam as ações do Programa e suas parcerias. Atua ainda no acompanhamento de projetos especiais, ações e eventos desenvolvidos pelo Programa ou em parceria. É responsável por operacionalizar e gerir uma equipe voltada ao acompanhamento de parcerias do Programa.  |     |    |
| Gestor(a) Especialista de Recursos Humanos             | O(A) Gestor(a) Especialista de Recursos Humanos tem como função gerir todos os processos voltados à gestão de recursos humanos do Programa, sendo responsável por folhas de pagamento e controle de contratações e demissões. Atuará ainda prestando informações aos profissionais do Programa no que tange a processos administrativos e laborais. Será responsável por operacionalizar e gerir uma equipe voltada à administração de recursos humanos.   | 40h | 01 |
| Gestor(a) Especialista de Moda, Trabalho e Renda       | O(A) Gestor(a) Especialista de Moda, Trabalho e Renda tem como função gerir as ações voltadas ao desenvolvimento e expansão da Escola de Divines em todas as regiões do Estado onde o Programa conta com equipamentos. Atua identificando as demandas regionais e articulando a implantação de núcleos da Escola. Tem ainda a função de identificar as tendências de vestuário em voga para aplicabilidade em eventos de moda, organizando eventos envolvendo usuários e equipes dos diferentes núcleos da Escola de Divines. Será responsável por operacionalizar e gerir a equipe voltada ao desenvolvimento do projeto. | 40  | 01 |
| Gestor(a) Especialista da Gerência da Superintendência | O/A Gestor (a) Especialista da Gerência da Superintendência tem como função auxiliar a gestão geral do Programa no conjunto de suas ações, bem como articulando a agenda desta gestão. Atuará ainda no recebimento de demandas dos equipamentos do Programa à Superintendência LGBTI+, bem como de seus parceiros.   | 40h | 01 |
| Assessor(a) Técnico(a) da Superintendência LGBTI+      | O(A) Assessor(a) Técnico Especialista tem como função oferecer suporte técnico e administrativo aos gestores(as) de: Assessoria Técnica e Monitoramento; Estágio; Projetos Especiais e Ações Estratégicas; Formação; bem com à gestão geral do Programa. Atuará na unificação dos processos de trabalho, sendo responsável pela organização e sistematização de: agendas; documentos; cronograma de ações; atas de reunião; relatórios. Seu trabalho se dará em equipe, colaborando para o desenvolvimento das ações da gestão a que estiver vinculado(a).   | 40h | 06 |
| Assessor(a) Técnico-Financeiro(a)                      | O(A) Assessor(a) Técnico-Financeiro(a) da Superintendência tem como função assessorar a gestão geral do Programa no conjunto de ações ligadas à utilização de recursos financeiros, compras e prestação de contas do Programa.   | 40h | 02 |
| Analista de Dados                                      | O(A) Analista de dados tem como função o acompanhamento, monitoramento e manutenção do banco de dados do Programa. Atuará na atualização, coleta e sistematização contínua dos dados do Programa, oferecendo suporte às equipes no que se refere ao acesso a dados e informações, bem como na elaboração de apresentações de dados. Seu trabalho se dará em equipe, junto à Gestão de Assessoria Técnica e Monitoramento.  | 40h | 02 |
| Analista Jurídico                                      | O(A) Analista Jurídico tem como função oferecer  | 30h | 01 |

|  |   |     |    |
|--|---|-----|----|
|  | assessoria jurídica à Superintendência LGBTI+ e às Gerências do Programa, no conjunto de ações desenvolvidas, especialmente na elaboração e acompanhamento de Editais, Termos de Convênio, Acordos de Cooperação Técnica, Planos de Trabalho, entre outros instrumentos e documentos que regulamentam as ações do Programa e suas parcerias.  |     |    |
| Analista de Recursos Humanos                           | O(A) Analista de RH tem como função realizar a parte operacional do setor de recursos humanos, tais como: elaboração de folha de pagamento; controle de férias; emissão de declarações; suporte/orientação nas questões relacionadas a salário, entre outros. Atuará oferecendo suporte ao(a) Gestor(a) de RH.  | 40h | 02 |
| Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Estadual LGBTI+ | O(A) Secretário(a) Executivo(a) tem como função dar suporte e secretariar o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+. Atuará no assessoramento da mesa diretora do Conselho, apoiando a realização do conjunto de ações planejadas.   | 40h | 01 |
| Assessor(a) Especialista da Superintendência LGBTI+    | O(A) Assessor(a) Especialista de Gestão tem como função desenvolver as ações técnicas planejadas pelas gestões de: Assessoria Técnica e Monitoramento; Estágio; Projetos Especiais e Ações Estratégicas; Formação. Atuará de forma articulada com o(a) Gestor(a) e a equipe à qual está vinculado(a). Será responsável pela efetivação das ações voltadas ao assessoramento dos profissionais e equipamentos do Programa, bem como parceiros externos, de acordo com o planejamento da área de gestão a que estiver vinculado(a).   | 30h | 07 |
| Assessor(a) Especialista de Monitoramento Regional     | O(A) Assessor(a) Especialista de Monitoramento Regional tem como função prestar assessoria técnica e acompanhamento aos equipamentos do Programa, considerando sua territorialização. Atuará em equipe interdisciplinar no acompanhamento técnico regionalizado, aos equipamentos do Programa e às equipes que os compõem, contribuindo na estruturação, otimização e unificação de procedimentos. Atuará ainda no monitoramento dos equipamentos do Programa e acompanhamento da sistematização de dados quantitativos e qualitativos. Seu trabalho se dará em equipe, junto à Gestão de Assessoria Técnica e Monitoramento. | 30h | 07 |
| Assessor Especialista em Jornalismo                    | O (A) Assessor Especialista em Jornalismo tem como função realizar assessoria de imprensa e elaborar releases e textos para mídias impressas e digitais diversas. Seu trabalho se dará em equipe, junto à Gestão Especialista de Comunicação.   | 30h | 01 |
| Assessor Especialista em Webdesign                     | O (A) Assessor Especialista em Webdesign tem como função desenvolver as artes digitais e impressas do Programa e desenvolver a identidade visual dos produtos e campanhas realizadas ao longo do ano. Seu trabalho se dará em equipe, junto à Gestão Especialista de Comunicação.   | 30h | 01 |
| Assessor Especialista em Fotografia                    | O (A) Assessor Especialista em Fotografia tem como função a produção de imagens do Programa, subsidiando a elaboração de materiais de divulgação, contribuindo para as ações de assessoria de comunicação e para o desenvolvimento da identidade visual do Programa. Seu trabalho se dará em equipe, junto à Gestão Especialista de Comunicação.  | 30h | 01 |
| Assessor Especialista em Transporte                    | O(A) Assessor(a) Especialista em Transporte tem como função, além de atuar como motorista, gerir as demandas por transporte de todas as gestões e equipamentos do Programa, cuidando da agenda de transporte, articulando a   | 40h | 01 |



|                          |  |     |    |
|--------------------------|--|-----|----|
|                          | disponibilidade de veículos e motoristas. Será responsável por operacionalizar e gerir uma equipe de motoristas, garantindo sua sensibilização em relação à temática LGBTI+.   |     |    |
| Técnico(a) em Manutenção | O(A) Técnico (a) em Manutenção tem como função auxiliar a Superintendência LGBTI+ na manutenção, conservação e reparação dos espaços físicos de atuação do Programa e seus equipamentos.   | 40h | 02 |
| Motorista                | O(A) Motorista tem como função atender as necessidades de locomoção e transporte dos profissionais da Superintendência LGBTI+ e dos equipamentos e projetos do Programa em atividades externas, como visitas institucionais, seminários, congressos, reuniões. | 40h | 04 |

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART.9, INCISO III, LEI ESTADUAL N.º 6.901/2014**

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, assim como se comprometo a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PROVENTOS EXCETO NAS HIPÓTESES ADMITIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.*

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

*XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*

*§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.*

*“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.*

*“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:*

*VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:*

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

| MATRÍCULA | ÓRGÃO/ENTIDADE | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA DA ADMISSÃO |
|-----------|----------------|-------|---------------|------------------|
|           |                |       |               |                  |

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

| MATRÍCULA | ÓRGÃO/ENTIDADE | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA DA ADMISSÃO |
|-----------|----------------|-------|---------------|------------------|
|           |                |       |               |                  |

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO  
ART.15, INCISO III, LEI ESTADUAL N.º 6.901/2014  
CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E  
ENVIAR NA ETAPA CONVOCATÓRIA**

**EU**, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual n.º 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE NEGRO**

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue.)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E

ENVIAR NA ETAPA CONVOCATÓRIA

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_.

( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_.

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE INDÍGENA**

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue.)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR  
NA ETAPA CONVOCATÓRIA

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XXXXXXXX), portador da cédula de identidade n.º (XXXXXXXX), expedida por (XXXXXXXX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

- ( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_.
- ( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_.
- ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

## ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO DE VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

|                                    |
|------------------------------------|
| Nome Completo:                     |
| CPF:                               |
| Cédula de Identidade:              |
| E-mail:                            |
| Data de Nascimento: ____/____/____ |

**LAUDO MÉDICO**

(Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

|  |      |   |      |
|--|------|---|------|
| <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva    | CID: | <input type="checkbox"/> Deficiência Física | CID: |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual | CID: | <input type="checkbox"/> Deficiência Visual | CID: |
| <input type="checkbox"/> Deficiências Múltiplas  | CID: |   |      |
| <input type="checkbox"/> Outras. Especificar:    |      |   | CID: |

Grau da deficiência:

|  |
|--|
| Provável Causa da Deficiência (quando for o caso): |
| Área e/ou Funções Afeitadas (quando for o caso):   |
| Limitações Funcionais:                             |

Leve( ) Moderada( ) Grave( )

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

**IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO**

|                                      |
|--------------------------------------|
| Nome Completo:                       |
| Especialidade:                       |
| Cidade e data: _____, ____/____/____ |
| Assinatura do médico:                |
| Carimbo e Registro no CRM:           |

**ATENÇÃO CANDIDATO!**

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afeitadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A) XXX. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal n.º 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual n.º 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto n.º 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. , portadora da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º (por delegação da Magnífica Reitora, **Gulnar Azevedo e Silva**, portador da carteira de identidade n.º , expedida por ), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a), , nacionalidade ; estado civil ; profissão ; domiciliado na , Bairro , Cidade , Estado , inscrito(a) no CPF sob o n.º , portador da cédula de identidade n.º , expedida por , daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º , com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual n.º 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual n.º 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços do PROGRAMA RIO SEM LGBTIFOBIA desenvolvido em parceria com a SEDSODH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na forma da Lei Estadual n.º 6.901//2014, da Lei Estadual n.º 5.361/2008 e do AEDA 134/REITORIA/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até \_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_ , iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

§1º. O prazo a que se refere o caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual n.º 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a conseqüente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal – CEF, Mercado Pago, Conta Salário, Conta-Corrente e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras;

II – recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do CONTRATADO;

V – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

I – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;



- VI – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- VII – ser leal ao CONTRATANTE;
- VIII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- IX – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- X – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- XI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- XII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- XIII – guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- XIV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XV – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- XVI – tratar com urbanidade as pessoas;
- XVII – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XVIII – em caso de CONTRATADO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual n.º 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual n.º 2.298/1994);

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES**

Ao CONTRATADO é vedado:

- I – ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- III – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- IV – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- V – promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- VI – cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- VII – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- VIII – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- IX – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- X – proceder de forma desidiosa;
- XI – utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- XII – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- XIII – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- XIV – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XV – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- XVI – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO**

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

- I – licença maternidade;
- II – licença paternidade;
- III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV – 13º salário, inclusive proporcionais;
- V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º. Em caso de faltas do CONTRATADO:

I – por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II – Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

§2º. Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de XX (XXXXXX) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

§2º. O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;

IV – no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei n.º 6.901/2014;

V – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei n.º 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei n.º 5.361/2008

VI – nas hipóteses de o contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII – afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX – por vontade de ambas as partes;

X – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da \_\_\_.

§5º. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º. O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

I – de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

II – de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014;

III – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual n.º 6.901/2014;

IV – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena ou pessoa com deficiência);

V – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei n.º 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual n.º 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei n.º 6.901/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei n.º 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

O CONTRATADO será notificado dos atos do CONTRATANTE, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no sítio eletrônico da \_\_\_;

II – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.);

III – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX

Pessoal e encargos sociais: XXXXXXXXX

Natureza das Despesas: XXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Nota de Empenho: XXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2